

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1004 10 Á 16 DE OUTUBRO DE 2016 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

LEIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1122/2016.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: "Cria a Patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI, de autoria do Vereador João Batista de Oliveira:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Patrulha Maria da Penha, que será composta por servidores municipais efetivos integrantes da carreira de Guarda Municipal.

Art. 2º. Compete à Patrulha Maria da Penha:

I – Garantir a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei Federal n.º 11.340/2006), integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica;

II – Instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

III – Capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

IV – Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência das ocorrências previstas na Lei n.º 11.340/2006;

V – Garantia do atendimento humanizado e inclusivo a mulher em situação de violência quando houver vigência de medida protetiva de urgência, observado o respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

VI – Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1123/2016.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação Convivendo e Aprendendo com o Autismo de Fazenda Rio Grande - ACAAUT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Convivendo e Aprendendo com o Autismo de Fazenda Rio Grande - ACAAUT - instituição com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ n.º 24.333.121/0001-13, sem fins lucrativos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.089-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.129,85

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0016.2.112-3.1.90.13.00.00.00.1511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.579,74

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.

Fonte 000	349.274,70
Fonte 102	5.075,33
Fonte 103	132.491,04
Fonte 104	104.340,11
Fonte 107	76.542,11
Fonte 178	144.584,11
Fonte 303	62.516,87
Fonte 507	2.549,48
Fonte 511	6.579,74

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4320/2016.
De 14 de outubro de 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa Kelly de Souza Campos, com proventos integrais aos dependentes: Rafael Campos e Leonardo de Souza Campos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n.º 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa Kelly de Souza Campos, matrícula n.º 349.839, com proventos integrais, aos dependentes Rafael Campos e Leonardo de Souza Campos, no valor total de R\$ 1.743,70 (um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), a partir de 1º de outubro de 2016, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 160/2016, dos autos do Processo Administrativo n.º 328/2016 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício correspondente a R\$ 1.743,70 (um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos) deverá ser rateado entre os dependentes da seguinte forma:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessação do Benefício
Rafael Campos	Esposo	871,85	Vitalício
Leonardo de Souza Campos	Filho Menor	871,85	28/08/2027

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de Fazenda Rio Grande e a Guarda Municipal.

Art. 3º. A Patrulha Maria da Penha será constituída de servidores públicos concursados pertencentes aos quadros da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Defesa Social e a Guarda Municipal poderão, mediante articulação com órgãos da União e do Estado, bem como do Poder Judiciário definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada, naquilo que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4319/16
De 10 de Outubro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal n.º 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 883.953,49 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais, quarenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
28.843.0003.2.006-3.2.90.21.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	117.007,66
04.122.0001.2.004-3.3.90.47.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - SM de Saúde	
10.301.0009.2.007-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	465,15
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.09 - Cultura	
12.361.0003.2.008-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.378,79
04.01 - SM Educação	
12.361.0010.2.011-3.1.90.13.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.340,11
12.361.0010.2.012-3.3.90.36.00.00.00.1104 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0001.2.016-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.593,61
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
11.334.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.688,21
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0012.2.108-3.1.90.13.00.00.00.1507 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.549,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.859,57
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.065-3.3.90.36.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.051,72
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.361.0010.2.116-3.1.90.13.00.00.00.1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.491,04
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.075,33
16.03 - Manutenção do Salário Educação	
12.361.0010.2.082-3.3.90.36.00.00.00.1107 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.542,11
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.365.0010.2.078-3.3.90.36.00.00.00.1103 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	74.000,00
12.361.0010.1.009-4.4.90.51.00.00.00.1178 - OBRAS E INSTALAÇÕES	144.584,11
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.05 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.244.0008.2.052-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.621,22
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	
08.243.0008.2.032-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.995,79

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4321/2016.
De 14 de outubro de 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa Kelly de Souza Campos, com proventos integrais aos dependentes: Rafael Campos e Leonardo de Souza Campos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n.º 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1.º Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa Kelly de Souza Campos, matrícula n.º 350.536, com proventos integrais, aos dependentes Rafael Campos e Leonardo de Souza Campos, no valor total de R\$ 1.665,86 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a partir de 1.º de outubro de 2016, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 161/2016, dos autos do Processo Administrativo n.º 329/2016 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004).

Art. 2.º O valor do benefício correspondente a R\$ 1.665,86 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) deverá ser rateado entre os dependentes da seguinte forma:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessaçao do Benefício
Rafael Campos	Esposo	832,93	Vitalício
Leonardo de Souza Campos	Filho Menor	832,93	28/08/2027

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 154/2016 - SMA

Nomeia para o cargo de
CUIDADOR SOCIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de **CUIDADOR SOCIAL** Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional - GF, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **07 de Outubro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 005/2016.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JULIANA CRISTINA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	SMASH
FERNANDA MARIA VICHINHESKI	CUIDADOR SOCIAL	SMASH
ALZELI MARIA DIAS	CUIDADOR SOCIAL	SMASH
PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	SMASH
MARCOS AURÉLIO TRICHES	CUIDADOR SOCIAL	SMASH

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2016.

Claudemir José de Andrade
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador
Decreto 4056/2015

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 156/2016 - SMA

Interrompe Licença para Tratar
de Interesses Particulares

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art 1º Interrompe Licença para Tratar de Interesses Particulares,
Art. 97, da Lei Municipal nº 168/2003, concedida ao servidor abaixo relacionado, através do protocolo número 18747/2016.

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
350751	18747/16	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	PSICÓLOGO	INTERROMPE À PARTIR DE 01/11/16	SMASH

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2016.

Claudemir José de Andrade
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador
Decreto 4056/2015

PORTARIA

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 134/2016.
De 14 de outubro de 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1.º Declarar como ponto facultativo o dia 31 de outubro do corrente ano, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, alterando a Portaria n.º 007 de 07 de Janeiro de 2016, em substituição ao dia 28 de outubro de 2016, referente ao "Dia do Funcionário Público".

Art. 2.º Suspender o expediente para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 1.º de novembro (terça-feira) do corrente ano.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e demais representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão organizar, em suas esferas, a forma de reposição das horas correspondentes a suspensão que trata o caput deste artigo.

Art. 3.º Comunicar que no dia 2 de novembro do corrente, quarta-feira, "Finados", feriado religioso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 155/2016 - SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, mediante Ofício 236/2016 – CADEP.

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Situação
352352	31/01/2013	TALITA FERNANDA DE FARIAS	ENFERMEIRO	NOMEADO
352695	23/09/2013	ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	NOMEADO
352696	23/09/2013	ARIOSVALDO LUNARDON JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	NOMEADO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2016.

Claudemir José de Andrade
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Denise Ferreira Gomes
DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2009 e 108/2009

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 157/2016 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

ATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
9640	14417/12	ROZELI APARECIDA DA ROCHA PONDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/16 A 30/11/16	SMS
6501	14712/16	JANICE FEDACZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/16 A 30/11/16	SMS
7101	14923/16	ELIANA BARABACH SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/16 A 30/11/16	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2016.

Claudemir José de Andrade
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador
Decreto 4056/2015

CÂMARA



Ato Nº 34/2016
De 03 de outubro de 2016

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de outubro de 2016, o servidor João Guerati Alves, CPF nº 004.252.349-40 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 03 de outubro de 2016 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Silvestre Savitzki
Presidente

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário



Ato Nº 35/2016
De 03 de outubro de 2016

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados nos mencionados cargos em comissão do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Nomeação	No Cargo
Albari Oliveira Feliz	016.625.259-07	03/10/2016	Assessor Legislativo (CC-5)
Arnaldo José dos Santos	106.224.918-25	03/10/2016	Assessor da Presidência (CC-4)
José Alexandre Cruz de Carvalho	828.955.623-34	03/10/2016	Assessor Legislativo (CC-5)
José Adriano Carvalho	037.369.639-63	03/10/2016	Assessor Legislativo (CC-5)

Dado e traçado em 03 de outubro de 2016 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Silvestre Savitzki
Presidente

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário

EDITAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016
DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o candidato aprovado no Concurso Público 01/2012, para o provimento de 01 (UMA) vaga para o cargo de **VETERINÁRIO**, conforme solicitado por meio do processo judicial 0008157-65.2016.8.16.0038.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonocardiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x – Tórax (com laudo)
- Eletrcardiograma (com laudo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2016.

CLÁDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador
Decreto 4056/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 21 de Outubro de 2016, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º andar – Bairro Iguacu – Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: SOCIOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
825450	EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1º

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 007/2016

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016

Processo Administrativo nº. 125/2016 / Protocolo nº 14709/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 31 de Outubro de 2016, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 17 a 31 de Outubro de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Outubro de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016

Processo Administrativo nº 124/2016 / Protocolo nº 15846/2016

Tipo de licitação: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.863, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 08 de Novembro de 2016.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 08 de Novembro de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 17 a 08 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Outubro de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público, em razão da ilegalidade consubstanciada no descumprimento do disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, pela não publicação, pelo Pregoeiro, da alteração do Edital de Pregão Presencial 037/2016, decorrente da decisão aplicada sobre impugnação ao Instrumento Convocatório, parcialmente acolhida para acréscimo de disposições no referido Edital, e em obediência à determinação judicial proferida nos autos de Agravo de Instrumento 1.583.947-5, com fundamento no art. 49 da Lei Federal de Licitações ANULA PARCIALMENTE o Pregão Presencial nº 037/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição Dietas Enterais e Fórmulas Infantis, para atendimentos e acompanhamento de pacientes das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, UPA - Unidades de Pronto Atendimento e Vigilância em Saúde, a partir das fls. 205 e seguintes de todos os atos realizados até a presente data, e determina a alteração e republicação do Edital em todos os veículos de publicidade legalmente determinados.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado junto à Comissão Permanente de Licitações. O prazo para exercício do disposto no Art. 49, § 3º da Lei Federal 8.666/93 é de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 047/2016, com objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de Nível Médio, Técnico e Superior vinculados à estrutura do Ensino Público e Privado, conforme solicitação da S. M. de Administração - Divisão de Recursos Humanos, e adjudica o objeto em favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, vencedor da licitação com o menor percentual de acréscimo, sendo de 1,88 % (um vírgula oitenta e oito por cento). O valor previsto para a média bolsa estágio/ano (níveis médio, técnico e superior) é de R\$ 3.670.920,00 (três milhões seiscentos e setenta mil novecentos e vinte reais). O valor da estimativa de aumento de consumo corresponde a 30% na previsão de contratação é de R\$ 1.101.276,00 (um milhão cento e um mil duzentos e setenta e seis reais). O valor relativo a recesso/ano é de R\$ 305.910,00 (trezentos e cinco mil novecentos e dez reais); o auxílio Transporte/ano é de R\$ 590.760,00 (quinhentos e noventa mil setecentos e sessenta reais); e bolsa-Refeição/ano é de R\$ 896.379,84 (oitocentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). O valor total do contrato, acrescido de taxa administrativa, é de R\$ 6.660.714,12 (seis milhões seiscentos e sessenta mil setecentos e quatorze reais e doze centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Concorrência Pública nº 07/2016
Julgamento da Proposta de Preços

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 07/2016, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação urbana no Bairro Graíha Azul - LOTE 02, conforme Convênio com o Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal, resultando classificadas as propostas de preços das empresas VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. com o valor global de R\$ 923.366,77 (novecentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), VENTURI & ZEN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o valor global de R\$ 938.165,48 (novecentos e trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o valor global de R\$ 970.612,10 (novecentos e setenta mil seiscentos e doze reais e dez centavos), TEC SERVICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP com o valor global de R\$ 1.025.675,29 (um milhão vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e SOTIL LTDA. com o valor global de R\$ 1.078.760,96 (um milhão setenta e oito mil setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2016.

Luz Rafael Lopes
Luz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Participação de servidores no XXXIV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2016

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2016

PROCESSO: 19032/2016
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ - AFEH-PR
CNPJ: 72.326.119/0001-60
VALOR: R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/10/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016 - ID 2725.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: UNITEC SOLUÇÕES EM T.I. LTDA - EPP;
CNPJ Nº: 23.927.844/0001-88;
OBJETO: Aquisição de Software de Antivírus, pelo período de um ano, visando à segurança dos arquivos dos servidores de uso público, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (28/2016), na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;
PROTOCOLO: 17472/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 430,32 (quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2016.

Genilce da Rocha Leite
Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2015 - ID 2511

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: V.F. OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME;
CNPJ: nº06.280.314/0001-71;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer solução de comunicação telefônica através de centrais, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 13/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18647/2016;
VALOR INCLUSO: R\$883,84 (Oitocentos e oitenta e três reais com oitenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

Genilce da Rocha Leite
Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2015 - ID:2535

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;
CNPJ: Nº.12.797.654/0001-77;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Inerê e Caratuna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;
MODALIDADE: Concorrência nº.06/2015;
PROTOCOLO: Nº. 18268/2016;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias a contar da data de 14/10/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data de 16/12/2016;
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2016.

Genilce da Rocha Leite
Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2015 - ID:2548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP;
CNPJ: n.º12.797.654/0001-77;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Graíha Azul Lote01, com extensão total de 1.554,60 metros (sendo 1.210,71 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem) compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 010/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública 010/2015;
PROTOCOLO: Nº.18251/2016;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 16/10/2016;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2016.

Genilce da Rocha Leite
Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

FAZPREV

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO Nº 160/2016

Processo nº. 328/2016

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa Kelly de Souza Campos, matrícula 349839, com proventos integrais aos dependentes: Rafael Campos e Leonardo de Souza Campos.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa Kelly de Souza Campos, formalizado pelo Senhor Rafael Campos, representante do dependente menor Leonardo de Souza Campos, protocolado sob Processo nº 328/2016 e estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício proporcional aos dependentes distintamente, ficando o senhor Rafael Campos como responsável pelo menor, até que complete sua maioridade.

O valor do benefício será correspondente à R\$ 1.743,70 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos), com efeitos retroativos à 01/10/2016, sendo que o mesmo fica rateado entre:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Rafael Campos	Esposo	R\$ 871,85	Vitalícia
Leonardo de Souza Campos	Filho Menor	R\$ 871,85	28/08/2027

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2016.

Anderson Gabriel Hoshino
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3016/2014

Avenida Cédro, 507 - Bairro Eucaílipos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 161/2016

Processo nº. 329/2016

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa Kelly de Souza Campos, matricula 350536 com proventos integrais aos dependentes: Rafael Campos e Leonardo de Souza Campos.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, representando do dependente menor Leonardo de Souza Campos, protocolado sob Processo nº 329/2016 e estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa Kelly de Souza Campos, formalizado pelo Senhor Rafael Campos, representante do dependente menor Leonardo de Souza Campos, protocolado sob Processo nº 329/2016 e estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício proporcional aos dependentes distintamente, ficando o senhor Rafael Campos como responsável pelo menor, até que complete sua maioridade.

O valor do benefício será correspondente à R\$ 1.665,86 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), com efeitos retroativos à 01/10/2016, sendo que o mesmo fica rateado entre:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Rafael Campos	Esposo	R\$ 832,93	Vitalícia
Leonardo de Souza Campos	Filho Menor	R\$ 832,93	28/08/2027

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 249.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18508-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Alcides de Souza e outros
 Endereço do Imóvel: Bairro Graíha Azul, Cidade Fazenda Rio Grande, UF PR
 Rua Tangará, nº 1136 Lote: 22, Quadra: 30, Planta: Via Prof Manoel Juvenal da Cruz II
 Referência do endereço: Entre a Rua Jurupirã e a Rua Albatroz

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
 Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
 Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca
 Área total (m²): 360,00 Frente Rua Tangará (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno: Subote 01 (fração de terreno): 180,00 m², Subote 02 (fração de terreno): 180,00 m²
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Médio: R\$ 325,00, VU Máximo: R\$ 361,12, VU Mínimo: R\$ 297,24
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): R\$ 65.001,60, Valor (Subote 02): R\$ 65.001,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$ 2.600,06 DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS
 Valor SU.01 R\$ 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos
 Valor SU.02 R\$ 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RG: 19.159, Ofício: CRI, Comarca: São José dos Pinhais - PR, Outros documentos: Alvará 347/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Balista Mat. 359.470, Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 250.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18381-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: CHZ Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
 Endereço do Imóvel: Rua Uirána, nº 540, Bairro Nações, Cidade Fazenda Rio Grande, UF PR
 Referência do endereço: Entre Avenida Holanda e a Avenida Itálandia, Lote: 14, Quadra: 01, Planta: Jardim Dona Lia

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
 Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
 Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca
 Área total (m²): 360,00 Frente Rua Uirána (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno: Subote 01 (fração de terreno): 180,00 m², Subote 02 (fração de terreno): 180,00 m²
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Médio: R\$ 325,00, VU Máximo: R\$ 361,12, VU Mínimo: R\$ 297,24
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): R\$ 65.001,60, Valor (Subote 02): R\$ 65.001,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$ 2.600,06 DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS
 Valor SU.01 R\$ 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos
 Valor SU.02 R\$ 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RG: 52.196, Ofício: CRI, Comarca: São José dos Pinhais - PR, Outros documentos: Alvará 477/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Balista Mat. 359.470, Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº.: 021/2016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016, EDIÇÃO 1.003 DE 03 À 09 DE OUTUBRO DE 2016.

Acerca do que dispõe no Art. 1º da Resolução nº.: 021 de 04 de Outubro de 2016 – que dispõe sobre a Aprovação da Alteração do Plano de Trabalho e alteração do Cronograma de início das Atividades, procedendo-se com a seguinte retificação:

Onde se lê:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e alteração do Cronograma de início das Atividades.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lê-se:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Alteração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Alteração do Cronograma de início das Atividades da APAE referente à Subvenção Social 2016.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2016.

Isabel Cristina Pelanda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

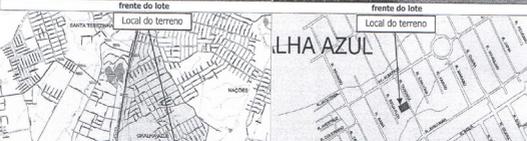
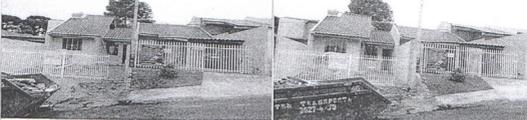
PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 249.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18508-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Balista Mat. 359.470, Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 250.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18381-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Balista Mat. 359.470, Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

DIVERSOS

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 251.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 16526-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Localidade: [x] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: R. Camargo Administração de Bens Eireli - ME
Endereço do imóvel: Rua Santo Antero, nº 252 Lote: Santa Terezinha Quadra: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua São Joaquim e a Rua São Manoel Lote: 02 e 03 Quadra: C Planta: Jardim Jerusalém

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: [x] Residencial [] Comercial [] Industrial [] Suburbano
Infra-estrutura urbana: [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone
Pavimentação: [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 442,29 Frente Rua Santo Antero (m): 22,00 Frente (m): Lado direito (m): 21,61 Lado esquerdo (m): 17,63 Fundos (m): 22,39

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): Subote 01 (fração de terreno): 144,36 Subote 02 (fração de terreno): 135,05 Subote 03 (fração de terreno): 162,88
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 350,00 VU Médio: 388,99 VU Máximo: 472,78
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): 56.140,16 Valor (Subote 02): 52.519,59 Valor (Subote 03): 63.342,40

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 5.160,06
Valor SLO1 R\$: 1.694,20 Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos
Valor SLO2 R\$: 1.575,59 Um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos
Valor SLO3 R\$: 1.900,27 Um mil e novecentos reais e vinte e sete centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 53.699 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 380/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 252.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 18596-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Localidade: [x] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Luciano Fortini
Endereço do imóvel: Rua Santa Rosa, nº 555 Lote: Santa Terezinha Quadra: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre Avenida São Cristóvão e a Rua São Tito Lote: 17 Quadra: 02 Planta: Jardim São Lourenço

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: [x] Residencial [x] Comercial [x] Industrial [x] Suburbano
Infra-estrutura urbana: [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone
Pavimentação: [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Santa Rosa (m): 12,00 Frente (m): Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Subote 01 (fração de terreno): 180,00 m² Subote 02 (fração de terreno): 180,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 325,00 VU Médio: R\$ 361,12 VU Máximo: R\$ 397,24
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): R\$ 65.001,60 Valor (Subote 02): R\$ 65.001,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.600,06 DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos
Valor SLO2 R\$: 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 38.782 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 423/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

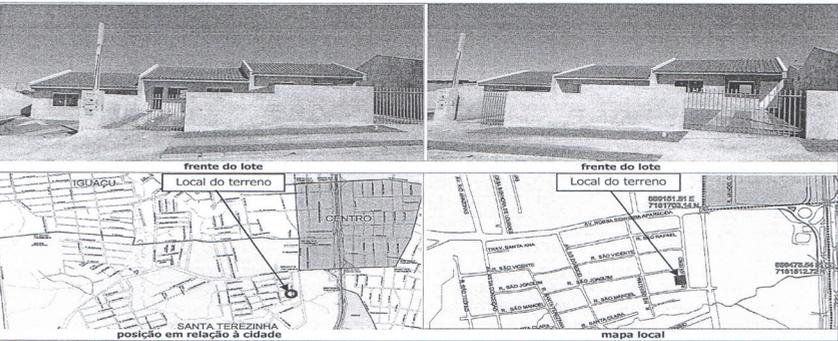
01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 251.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 16526-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

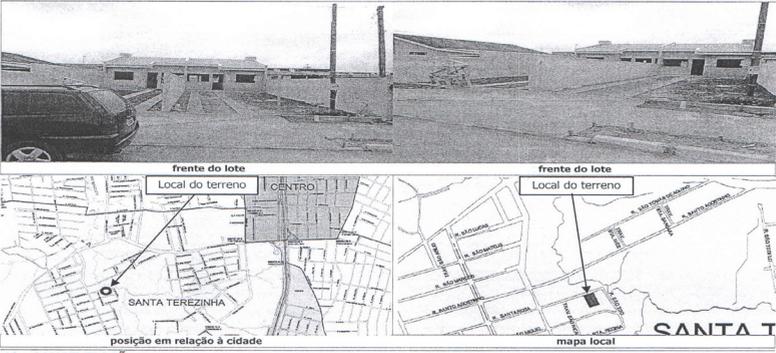
02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 252/2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 18596-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 253.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18380-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 Imóvel: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **CHZ Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME**
 Endereço do imóvel: Rua Congo, nº 116 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Entre a Rua Rio Juruá e a Travessa Rio Pirajuru Lote: 1 Quadra: 37 Planta: Santa Fé

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
 Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
 Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto/revestimento primário Topografia: Em declive Situação: Esquina Superfície: Seca
 Área total (m²): 448,00 Frente Rua Rio Juruá (m): 26,00 Lado eq Trav Rio Betara (m): 26,00 Lado eq R Rio Juruá (m): 16,00 Fundos (m²): *****

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno (m²): 114,00 Subote 01 (fração de terreno): 114,00 Subote 02 (fração de terreno): 114,00 Subote 03 (fração de terreno): 114,00
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Médio: R\$ 302,89 VU Mínimo: R\$ 236,54 VU Máximo: R\$ 270,19
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): 38.365,56 Valor (Subote 02): 63.962,60 Valor (Subote 03): 37.692,48

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 4.200,02 QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS
 Valor S/01 R\$: 1.150,97 Um mil cento e cinquenta reais e nove e sete centavos
 Valor S/02 R\$: 1.968,28 Um mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos
 Valor S/03 R\$: 1.150,77 Um mil cento e trinta reais e sete e sete centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RGI: 27.493 Ofício: CRI Comarca: São José dos Pinhais - PR Outros documentos: Alvará 353/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 349.476 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 254.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18.413-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 Imóvel: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **S. Yoneoka Empreendimentos Imobiliários**
 Endereço do imóvel: Rua Congo, nº 116 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Entre a Rua Benin e a Rua Madagascar Lote: 14 Quadra: 20 Planta: Jardim Santarém I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
 Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
 Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 360,00 Frente Rua Congo (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m²): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno: 180,00 m² Subote 01 (fração de terreno): 180,00 m² Subote 02 (fração de terreno): 180,00 m²
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 283,34 VU Médio: R\$ 333,34 VU Máximo: R\$ 383,34
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): R\$ 60.001,20 Valor (Subote 02): R\$ 60.001,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 2.400,04 DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS
 Valor S/01 R\$: 1.200,02 Um mil e quatrocentos reais e dois centavos
 Valor S/02 R\$: 1.200,02 Um mil e quatrocentos reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RGI: 1.313 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 398/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 349.476 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 255.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18.414-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 Imóvel: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **S. Yoneoka Empreendimentos Imobiliários**
 Endereço do imóvel: Rua Madagascar, nº 697 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Entre a Rua Glândia e a Rua Gabão Lote: 21 Quadra: 08 Planta: Jardim Santarém I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
 Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
 Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 390,00 Frente Rua Madagascar (m): 13,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m²): 13,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno: 195,00 m² Subote 01 (fração de terreno): 195,00 m² Subote 02 (fração de terreno): 195,00 m²
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 283,34 VU Médio: R\$ 333,34 VU Máximo: R\$ 383,34
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): R\$ 65.001,30 Valor (Subote 02): R\$ 65.001,30

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 2.600,05 DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS
 Valor S/01 R\$: 1.300,02 Um mil e trezentos reais e dois centavos
 Valor S/02 R\$: 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RGI: 1.104 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 399/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 349.476 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

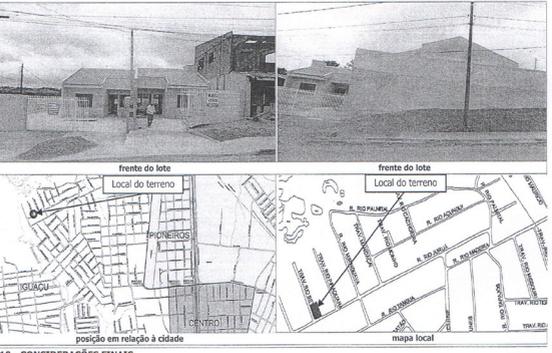
01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 253.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18380-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 349.476 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

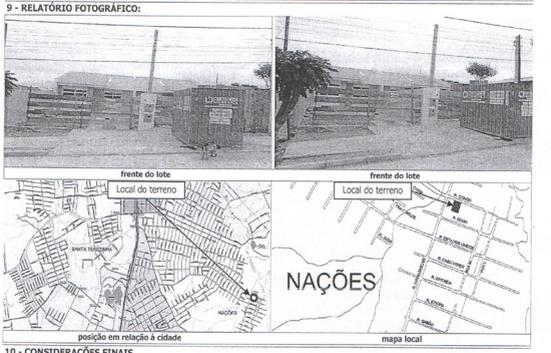
02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 254.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18.413-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 349.476 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

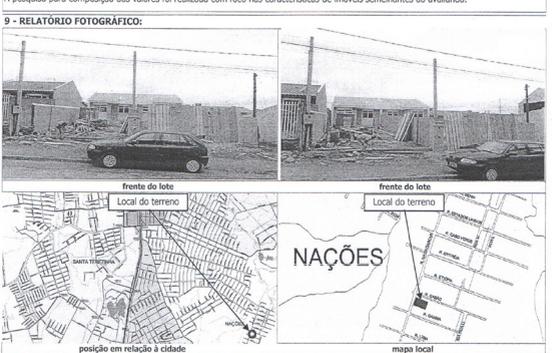
02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 255.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18.414-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 349.476 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **256.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18.592-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Treel Participações e Investimentos Ltda**
Endereço do Imóvel: Rua Cabo Verde, nº 511 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Eritréia e Avenida Estados Unidos Lote: 9 Quadra: 05 Planta: Jardim Santarém II

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Cabo Verde (m): 12,00 Frente (m): Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 m² Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 283,34 VU Médio: R\$ 333,34 VU Máximo: R\$ 383,34
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 60.001,20 Valor (Sublote 02): R\$ 60.001,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.400,04 DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 1.200,02 Um mil e duzentos reais e dois centavos
Valor SL02 R\$: 1.200,02 Um mil e duzentos reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 1.424 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 484/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.490 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

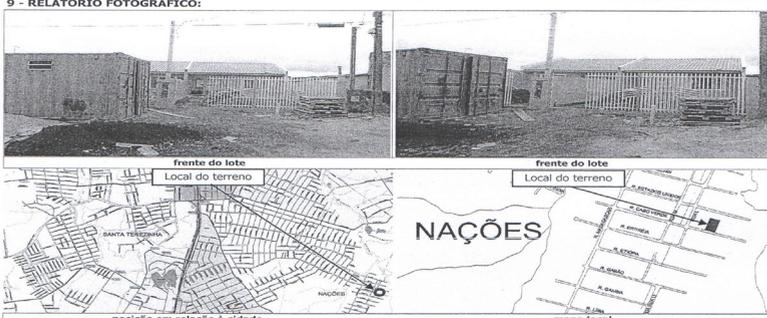
01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **256.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18.592-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote Local do terreno frente do lote Local do terreno NAÇÕES mapa local posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.490 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Jornalista Responsável: **Júlio Cesar de Lima**

Rua Jacarandá, 300, Nações,
Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83823-901
Fone / Fax: (41)3627-850

